-L E I Nº 1.780, DE 22/03/1988-

Autoriza a aquisição de imóveis, por doação com encargo, necessários à interligação das Ruas Antonio Fior e Otávio Sardinha.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por doação com encargo, para interligação das Ruas Antonio Fior e Otávio Sardinha, os seguintes imóveis:

a - uma área de terra, sem benfeitorias, de propriedade de Francisco de Oliveira, havida, em maior porção, por força do Registro 5, Matrícula 3.771/82, do R.I. da comarca de Leme, com extensão superficial de 35,03m2 (trinta e cinco metros e três decímetros quadrados), medindo 9,60m (nove metros e sessenta centímetros) no alinhamento da Rua Antonio Fior, 12,20m (doze metros e vinte centímetros) com o remanescente do imóvel e 7,30 m (sete metros e trinta centímetros) com o alinhamento do final da Rua Otávio Sardinha;

b - uma área de terra, sem benfeitorias, de propriedade de Sérgio Vicente Tessari, havida, em maior porção, por força do Registro 2, Matrícula 6.745/85, do R.I. da comarca de Leme, com extensão superficial de 36,63m2(trinta e seis metros e sessenta e três decímetros quadrados), medindo 10,60m (dez metros e sessenta centímetros) no alinhamento da Rua Otávio Sardinha, 13,60m (treze metros e sessenta centímetros) com o remanescente do imóvel e 7m (sete metros) com o alinhamento do final da Rua Antonio Fior.

Artigo 2º - Como encargo das doações, o Donatário se obriga a implantar nas áreas doadas, sem qualquer ônus para os Doadores, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica.

DIV SERV GRÁFICOS

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 22 de março de 1988.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de março de 1988.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV SERV GRÁFICOS